

Lei nº 164

Abre credito suplementar

A Camara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um credito suplementar a dotação 8-99.4 - Propaganda da estancia, na importancia de Cr\$ 5.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de junho de 1951

M. F. 

Prefeito Municipal